



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
TRABALHANDO COM COMPROMISSO E LIBERDADE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 01.608.475/0001-28 – AV. RIO BRANCO S/N.º, FONE: (99) 3539-1289

Lei Nº 127/2009 de 24 de dezembro de 2009

Altera o art. 5º da Lei 108/2008, para alteração, no Conselho Gestor, de entidades públicas e privadas representantes de movimentos populares.

Wellington de Sousa Pinto, Prefeito de Vila Nova dos Martírios, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º altera o art. 5º, que terá a seguinte redação:

“Art. 5º O Conselho Gestor do Fundo de Habitação e Interesse Social – FHIS é órgão de caráter deliberativo, composto de entidades públicas e privadas, bem como segmentos da sociedade ligados a área de habitação, garantindo o princípio democrático de escolha de seus representantes, e a proporção de $\frac{1}{4}$ (um quarto) das vagas aos representantes dos movimentos populares.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios aos 24 dias de dezembro de 2009.


WELLINGTON DE SOUSA PINTO
Prefeito Municipal